DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Despachos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

Jaborandi, 15 de julho de 2025.

OFÍCIO ESPECIAL
SME – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER TÉCNICO
ASSUNTO: ANÁLISE DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA DA EMPRESA VASCONCELOS IND. COMERC. IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA. E MANIFESTAÇÃO SOBRE IMPUGNAÇÕES – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025 (PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2025) – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

A/C: Departamento Jurídico e de Licitações e Contratos.

1. CONTEXTO

A presente análise técnica visa verificar a conformidade da proposta apresentada pela empresa VASCONCELOS IND. COMERC. IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA., especificamente no que tange ao item "Sabão em barra", conforme questionamentos levantados e exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 017/2025.

2. EXIGÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA O ITEM "SABÃO EM BARRA"

O Termo de Referência estabelece as seguintes especificações mínimas para o item "Sabão em barra": "Pacote de sabão em barra, com 5 unidades, pesando no mínimo 900g, com a seguinte composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvantes, glicerina, agente anti-redepositante e água. Produto neutro, glicerinado, na cor amarela, embalado em embalagem apropriada. Produto com registro na ANVISA."

3. ANÁLISE DA PROPOSTA DA EMPRESA VASCONCELOS IND. COMERC. IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.

A empresa VASCONCELOS IND. COMERC. IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA. ofertou sabão em barra da marca MARLUCE. Para comprovar a conformidade, foi solicitada a ficha técnica do produto, com ênfase na composição, especialmente a presença do "agente anti-redepositante".

3.1. Análise da Ficha Técnica do "SABÃO MARLUCE GLICERINADO NEUTRO 10X5X200"

A Ficha Técnica do produto "SABÃO MARLUCE GLICERINADO NEUTRO 10X5X200" informa a seguinte "COMPOSIÇÃO QUÍMICA":

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | JABORANDI PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

"Sebo Industrial, óleo vegetal, glicerina, alcalinizante, coadjuvante, sequestrante, corante e água."

Analisando a composição declarada na Ficha Técnica, verifica-se a presença de "glicerina" e "coadjuvante". No entanto, a descrição da "COMPOSIÇÃO QUÍMICA" não menciona explicitamente a presença de "agente anti-redepositante". Embora existam termos genéricos como "coadjuvante" ou "sequestrante", não é possível, com base exclusiva na informação fornecida na Ficha Técnica, atestar que um desses componentes se refere especificamente a um "agente anti-redepositante" conforme a exigência do edital. Além disso, a empresa não apresentou qualquer argumento no sentido.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com base na Ficha Técnica fornecida para o "SABÃO MARLUCE GLICERINADO NEUTRO 10X5X200", não é possível afirmar a conformidade do item "Sabão em barra" da proposta da empresa VASCONCELOS IND. COMERC. IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA. com a exigência do Termo de Referência referente à presença de "agente anti-redepositante" em sua composição. A Ficha Técnica fornecida não detalha a composição de forma a permitir a identificação explícita deste componente específico exigido.

Portanto, recomenda-se que a empresa VASCONCELOS IND. COMERC. IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA. seja novamente solicitada a apresentar esclarecimentos ou documentos adicionais (ex: laudo técnico, declaração do fabricante) que comprovem, de forma inequívoca, a presença de "agente anti-redepositante" na composição química do "Sabão Marluce Glicerinado Neutro", a fim de atender plenamente à exigência do Termo de Referência.

Submeto, assim, o presente Parecer Técnico à apreciação do Departamento Jurídico e de Licitações e Contratos para as deliberações que, no exercício de suas competências e da prerrogativa de valoração jurídica e administrativa do caso, considerar mais pertinentes e conformes ao interesse público e à legislação vigente.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
ADRIANO CESAR DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ADRIANO CESAR DE SOUZA
Auditor Fiscal de Receitas Municipais l Coordenador Adm. Educação
Gestor de Acordo e Cooperação UNIVESP.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | JABORANDI PREFEITURA

DESPACHO

Pregão Eletrônico n°. 017/2025
Processo n°. 030/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE ATÉ 7.095 (SETE MIL E NOVENTA E CINCO) CESTAS BÁSICAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Assunto: Solicitação de complementação de informações – Pregão Eletrônico nº 017/2025 – Item "Sabão em Barra".

Considerando o teor do **Parecer Técnico emitido pelo responsável pelo Termo de Referência, Sr. Adriano Cesar de Souza**, referente à análise da proposta da empresa **VASCONCELOS IND. COMERC. IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**, especialmente no que se refere à conformidade do item “Sabão em barra” com as exigências estabelecidas no Termo de Referência do **Pregão Eletrônico nº 017/2025**, **determino**:

Que seja oficiada a empresa **VASCONCELOS IND. COMERC. IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**, solicitando, no prazo de até **24 (Vinte e quatro) horas**, o encaminhamento de **documentação técnica complementar** (como laudo técnico, declaração do fabricante ou nova ficha técnica) que **comprove de forma inequívoca a presença do "agente anti-redepositante"** na composição do produto "Sabão Marluce Glicerinado Neutro", conforme exigido no edital.

O não atendimento à presente solicitação no prazo estipulado poderá ensejar a **desclassificação da proposta**, nos termos da legislação vigente.

Publique-se.

Encaminhe-se.

Jaborandi, 15 de Julho de 2025.

Fernando Henrique Sales
Pregoeiro

Bianca do Santos Mariano
Equipe de Apoio